



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300007380

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

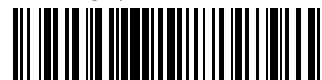
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2427105041

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		042	1	INCORPORACAO

CUIABA

Local

29 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.715-3	MTN2427105041	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ/MF nº 86.902.061/0001-60

NIRE 51.300.007.380

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024.**

**Data, hora e local:** Aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da “Companhia”, localizada na Rua Comandante Costa, nº 1.1.44, conjunto 03, sala 04, Centro-Sul, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78.020.400.

**Convocação:** Dispensada a publicação dos avisos aos acionistas e dos editais de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

**Quórum de Instalação:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme demonstrado no “livro de presença de acionistas” da Companhia e ao final desta ata.

**Composição da mesa:** Presidente, Sr. Paulo Carlos de Brito Filho; Secretário, Sr. Antonio Kazuo Koga.

**ORDEM DO DIA:** (i) Examinar, discutir e deliberar acerca da proposta de incorporação pela Companhia da empresa **MINERAÇÃO SILVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (“Mineração Silvana” ou “Incorporada”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.617.202/0001-31, com sede na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 02-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE nº sob o NIRE 51.200.307.438; (ii) Ratificar a proposta de nomeação da empresa especializada **24.073.403 WANDERLEY SANTANA DOS SANTOS**, empresário (individual), conforme Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual, com sede na Alameda Subenente Francisco Hierro, nº 360, Conj 61 A, Parque Novo Mundo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 21870-40, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.073.403/000-29, neste ato representado por seu titular, Sr. Wanderley Santana dos Santos, perito judicial registrado originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o 184.358, a qual ficou encarregada de proceder a avaliação do patrimônio da **Mineração Silvana**, para fins de incorporação; (iii) Examinar, discutir e deliberar acerca da proposta de aprovação do Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Mineração Silvana pela Companhia, e (iv) Se aprovada a incorporação da empresa **Mineração Silvana** examinar a proposta de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social desta Companhia, bem como de Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos votos do presente, deliberou-se:

- (i) Aprovar a proposta de incorporação pela Companhia da **Mineração Silvana**, qualificada na letra “a” da Ordem do Dia;
- (ii) Ratificar a contratação da empresa especializada **24.073.403 WANDERLEY SANTANA DOS SANTOS**, qualificada na letra “b” da Ordem do Dia, para elaborar o Laudo de Avaliação Contábil do Patrimônio da Incorporada. Dando seguimento aos trabalhos, o perito anteriormente mencionado prestou aos Acionistas desta Companhia, bem como à Diretoria os esclarecimentos solicitados, restando, portanto, aprovado o laudo de pericial contábil da Incorporada com patrimônio líquido a ser vertido ao patrimônio da Incorporadora listado a presente como Anexo II, bem como o respectivo Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Mineração Silvana por essa Companhia, listado a presente como Anexo III;
- (iii) Aprovar o Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Mineração Silvana por essa Companhia, conforme Anexo III da presente. Assim, sendo levado ao conhecimento desta Companhia e de seus acionistas todas as informações necessárias ao processo de incorporação, os mesmos, neste ato aprovam, sem ressalvas o processo de Incorporação da Sociedade **Mineração Silvana**, ficando,



portanto, os Srs. Diretores expressamente autorizados a praticarem todos os atos necessários à concretização do processo de incorporação ora aprovado.

(iv) Em virtude das deliberações anteriormente mencionadas e, atendendo ao disposto no respectivo Protocolo e Justificação da Operação de Incorporação da Mineração Silvana por essa Companhia, os acionistas aprovam o aumento do Capital Social da Companhia, passando o mesmo de R\$ 5.871.788,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 5.899.711,00 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais) mediante a emissão de 1.532 (uma mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Em razão deste aumento, o artigo 5º da Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a nova redação abaixo e o Estatuto Social consolidado passa a vigorar conforme redação constante no Anexo I a presente Ata.

*“Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 5.899.711,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais), divididos em 323.557 (trezentas e vinte e três mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.*

*Parágrafo Único – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais”.*

**Aprovação e encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada e depois de lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

**Assinatura:** Esta ata é assinada eletronicamente por meio de plataforma de assinatura, em via única, admitindo os signatários expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido nos § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.



**Acionistas Presentes:** MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (Por Antonio Kazuo Koga e Paulo Carlos de Brito Filho) e MINERAÇÃO IRAJÁ S.A. (Por Antonio Kazuo Koga e Marcelo Pinheiro da Fonseca). A presente é cópia fiel da versão registrada no livro de registro de atas de assembleia geral da Companhia.

Cuiabá, 15 de março de 2024.

---

**Paulo Carlos de Brito Filho**  
Presidente da Mesa

---

**Antonio Kazuo Koga.**  
Secretário da Mesa

Acionistas presentes:

---

**MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**  
Antonio Kazuo Koga                      Paulo Carlos de Brito Filho

---

**MINERAÇÃO IRAJÁ S.A.**  
Antonio Kazuo Koga                      Marcelo Pinheiro da Fonseca

---

Nayara Ingrid de Souza Barros  
OAB/SP nº 395.066





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.715-3	MTN2427105041	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

274.070.838-60	MARCELO PINHEIRO DA FONSECA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

405.932.968-18	Nayara Ingrid De Souza Barros	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Artigo 1º** - A MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15.12.76, conforme posteriormente alterada, e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia é inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.902.061/0001-60, registrada no NIRE sob nº 51.300.007.380, com sede e foro na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 03, Sala 04, Centro-Sul, CEP 78.020-400, podendo por deliberação dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social: (i) exploração, processamento, pesquisa, industrialização, transporte rodoviário, marketing ou comercialização de recursos minerais de qualquer tipo; (ii) a importação e exportação de produtos relacionados à sua atividade principal; e (iii) a participação em outras sociedades, no Brasil e/ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



## CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 5.899.711,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais) divididos em 323.557 (trezentos e vinte e três mil e quinhentas e cinquenta e sete) ações nominativas, todas ordinárias e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º** - À Companhia é facultado emitir somente ações ordinárias. A Assembleia Geral decidirá quanto à emissão de ações preferenciais pela Companhia e quanto aos direitos a serem atribuídos a tais ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais competências definidas em lei e/ou neste Estatuto Social.

- a) Definir as diretrizes e objetivos gerais da Companhia;
- b) Alterar o Estatuto Social;
- c) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, a Diretoria;



- d) Revisar, anualmente, e deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras preparadas pelos administradores da Companhia;
- e) Autorizar a emissão de debêntures;
- f) Autorizar a avaliação de bens com os quais os acionistas poderão concorrer para a formação do capital social;
- g) Autorizar a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, assim como a sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- h) Definir a remuneração global anual dos membros da Administração.

**Artigo 9º** - Qualquer deliberação da Assembleia Geral dependerá da aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada de acordo com as disposições contidas na Lei 6.404/76, conforme posteriormente alterada.

**Parágrafo 2º** - Sempre que necessário, a Assembleia Geral poderá ser convocada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, com ou sem designação específica, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo de posse no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria.



**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância de cargo de Diretor, o substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar e com mandato pelo período restante para o fim do mandato do diretor então substituído.

**Parágrafo 3º** - Findo o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia, cabendo à Diretoria, em sua primeira reunião após a Assembleia Geral que fixar a remuneração global, estabelecer os critérios para o respectivo rateio.,

**Parágrafo 5º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

**Parágrafo 6º** - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer um dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

**Parágrafo 7º** - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

**Parágrafo 8º** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído.

**Parágrafo 9º** - O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.



**Parágrafo 10º** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia em conjunto por 02 (dois) Diretores, independente da designação, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano.

## **CAPÍTULO V** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 12º** - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for necessário.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 13º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de até 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos atendendo às exigências legais.

**Artigo 14º** - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

**Artigo 15º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da lei.

## **CAPÍTULO VI** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 16º** - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.



**Artigo 17°** - A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais.

## CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 18°** - Levantado o balanço patrimonial anual, no que diz respeito à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras deverão ser observadas:

- 1) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer pagamento de dividendos, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.
- 2) Os lucros remanescentes serão destinados de acordo com as seguintes regras:
  - a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
  - b) Constituição de reserva para contingências e reserva de lucros a realizar, se e conforme decidido pela Assembleia Geral;
  - c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Parágrafo 1° abaixo; e
  - d) Exceto se de outra forma previsto no Artigo 196 da Lei n° 6.404/76, conforme posteriormente alterada, os lucros remanescentes serão destinados à constituição da reserva indicada no Parágrafo 1° abaixo.

**Parágrafo 1°** - A Diretoria poderá autorizar a Companhia a distribuir dividendos intermediários, “ad referendum” da Assembleia Geral. Nesses casos, os Diretores da Companhia estarão automaticamente autorizados a levantar balanços semestrais da Companhia ou balanços relativos a períodos menores, conforme o caso, de acordo com o artigo 204 da Lei n° 6.404/76, conforme posteriormente alterada.



**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observadas as disposições legais aplicáveis. A critério da Diretoria, o valor relativo aos juros acima mencionados, que não seja pago aos acionistas, poderá ser incorporado ao Capital Social ou mantido em conta de reserva para aumento do Capital Social.

**Artigo 19º** - Os dividendos serão disponibilizados aos acionistas por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem declarados ou em prazo maior nos termos da lei, observadas as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria e da legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VIII** **DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 20º** - A Companhia entrará em liquidação nos termos da legislação aplicável e competirá à Assembleia Geral estabelecer, na respectiva ata, o modo de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes sua respectiva remuneração.

## **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21º** - Em conformidade com os termos da legislação vigente, as acionistas, desde já, consignam que:

**Parágrafo Primeiro** - Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social pertencerá sempre a brasileiros.

**Parágrafo Segundo** - O quadro de funcionários será sempre composto por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de brasileiros; e



**Parágrafo Terceiro** – A administração e gerência da Companhia incumbirão à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

**Parágrafo Quarto** – As ações representativas do capital social revestirão sempre a forma nominativa.

**Artigo 22º** - Os casos não regulados pelo presente Estatuto Social serão dirimidos de acordo com o disposto na legislação vigente.

**Artigo 23º** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 15 de março de 2024.

---

**Paulo Carlos de Brito Filho**  
Presidente da Mesa

---

**Antonio Kazuo Koga.**  
Secretário da Mesa

*(Última página do ANEXO I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da MINERAÇÃO TARAUCÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 15 de março de 2024).*








# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

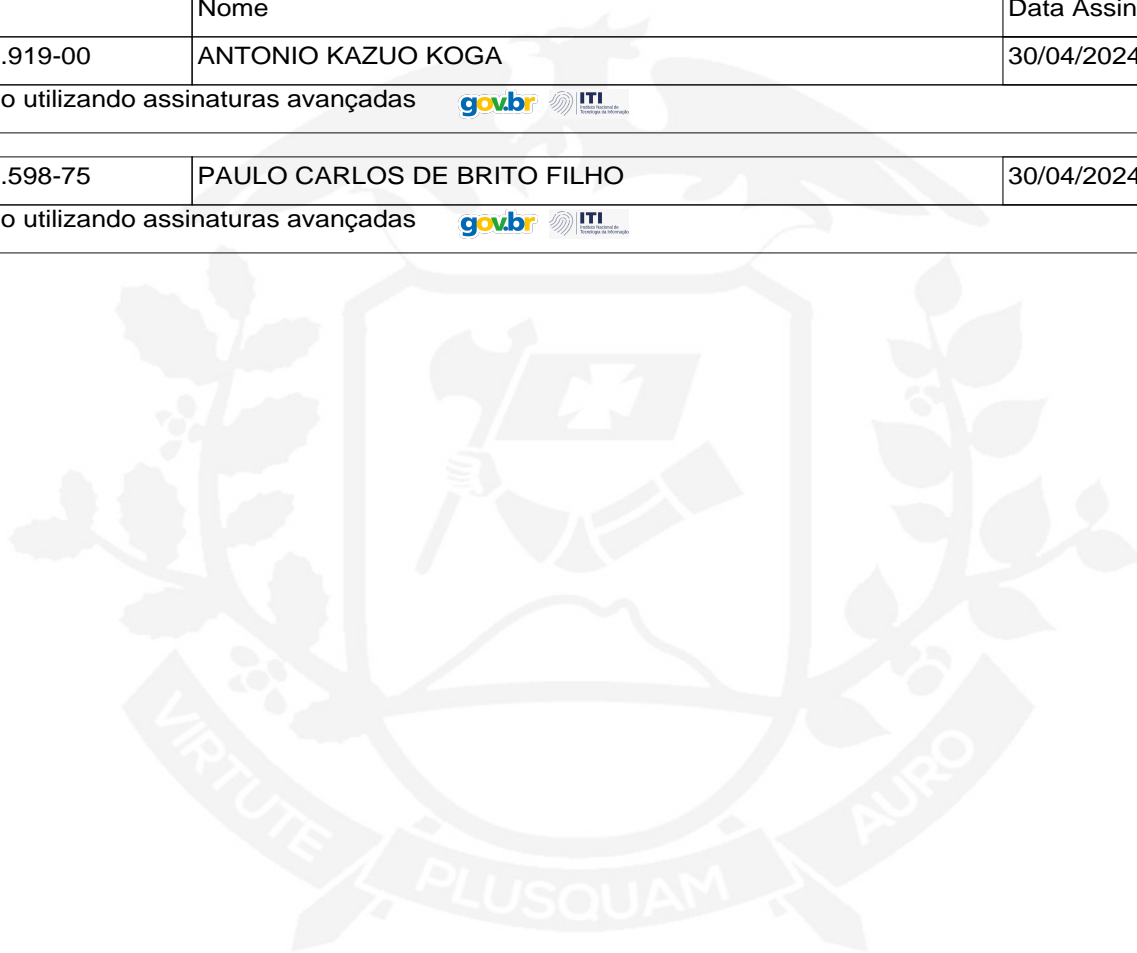
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.715-3	MTN2427105041	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

# LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

REQUERENTE = MINERAÇÃO SILVANA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.

---

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**24073403WANDERLEY SANTANA DOS SANTOS**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.073.403/0001-29, com sede Alameda Subenente Francisco Hierro nº 360 cj 61ª, nesta capital – SP, neste ato representado por Wanderley Santana dos Santos, Perito Contábil inscrito no CRC-SP sob nº 184.358, devidamente cadastrado no portal dos auxiliares da justiça<sup>1</sup>, legalmente habilitado para a realização de perícia contábil (art. 156, § 1º, do CPC), Doutorando em Ciências da Educação pela USF, Mestre em Ciências Contábeis pela PUC-SP, Especialista em Administração Financeira e Gestão Tributária pela FECAP e Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Cidade São Paulo, professor de programas de graduação e de MBA, credenciado em várias varas judiciais, cíveis e tributárias a nível nacional, honrosamente designado para realizar o exame pericial contábil, vem mui respeitosamente a presença do V.Sa., apresentar o resultado de seu trabalho por meio deste,

## LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

<sup>1</sup><http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/21930>

Contatos: (11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

2





Prof.º MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

## SUMÁRIO

<b>I – OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>II – METODOLOGIA DO TRABALHO...5</b>	
<b>III – SÍNTESE.....</b>	<b>5</b>
<b>IV - RELATÓRIO .....</b>	<b>6</b>
<b>V – ANÁLISE DOS ÍNDICES .....</b>	<b>8</b>
<b>VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>VII – ENCERRAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO A</b>	
<b>ANEXO B</b>	
<b>ANEXO C</b>	
<b>ANEXO D</b>	
<b>ANEXO E</b>	

---

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/48



Profº MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

## I- OBJETIVO

O presente trabalho tem por propósito fazer uma interpretação e uma análise patrimonial, econômica e financeira de forma quantitativa e qualitativa nas Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, findo em 28/02/2024 da empresa Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda, elaborados e analisados, obedecendo os critérios metodológicos e estruturais das Leis 6404/76 atualizada pela lei 11638/07 ainda atualizada através da MP 449/08 e a lei 11941/09, ainda a estrutura conceitual disposta e reconhecida no CPC 00, pelos comitês e órgãos de classe, amplamente consagrados na comunidade acadêmica de contabilidade, necessários e destinados a levar a instância decisória elementos de prova que satisfaça as expectativas do contratante, na forma de **Parecer Pericial Contábil**, baseado exclusivamente nas demonstrações contábeis mencionadas e demonstradas através dos **ANEXOS A e B**, apresentadas pelo contratante, analisadas, refletida e projetada em conformidade com a legislação e normas contábeis aplicáveis pelo contratado conforme **ANEXOS A e B**.

Na realização do trabalho, o planejamento envolveu o estudo prévio do contexto econômico e financeiro, tomando ciência do conteúdo e das abordagens dadas pelas dúvidas e hipóteses levantadas pelo contratante, análise mais detalhada se limitou as informações das Demonstrações Contábeis em função da falta de movimentação da sociedade, pois em função da ausência de informações mais consistentes como documentos de suporte dos lançamentos contábeis, obrigações acessórias das empresas e dos sócios, nos impede de formar juízo inequívoco, estando as hipóteses apresentadas sujeitas a contestações.

---

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/48



Prof.º MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

## II- METODOLOGIA DO TRABALHO

Foi adotada a seguinte metodologia para a execução do trabalho:

- a) Análise e exame das demonstrações contábeis fornecidas, a luz da legislação vigente e das normas contábeis consagradas pela comunidade contábil.
- b) Leitura e estudos da legislação pertinentes ao contexto, na busca de encontrar alternativas que satisfaça as necessidades da contratante.
- c) Elaboração de planilhas com cálculos matemáticos referente aos dados levantados nas demonstrações contábeis examinada, as respectivas comparações, analisando e constatando, contradições ou não, observadas pela ótica da legislação e os conceitos contábeis em vigor.
- d) Análise dos elementos contábeis, extraídos das demonstrações contábeis **ANEXO C**, criando correlação estatística com os itens independentes, com os itens dependentes apurados de forma conclusivas, partindo da hipótese de que os fatores internos e externos corporativos impactam de forma semelhante a todos os itens constantes nos **ANEXO A , B e C**.

## III – SÍNTESE

A responsabilidade técnica profissional está amparada na definição de Perícia Contábil, descrita no item 2 da NBC TP 01 - 2015:

*“Perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova, necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em*

---

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/48

*conformidade com as normas jurídicas e profissionais e a legislação específica no que for pertinente”.*

Foram cumpridos os artigos 473 e 474 do Código de Processo Civil. O exame se baseou nos elementos fornecidos pela contratante e nos documentos complementares exibidos à Perícia, além da planilha elaborada pelo signatário obedecendo fielmente os conceitos contábeis, legislativos e científicos vigentes, conforme na NBC PP 01 - Norma Profissional de Perito, de 27 de fevereiro de 2015.

A Perícia não assume responsabilidade sobre documentos controversos, se suscitados e sobre matéria jurídica, exceto as implícitas para o exercício da função profissional na elaboração do parecer pericial contábil, estabelecidas em leis, códigos e regulamentos próprios, em especial as contidas na referida NBC PP 01 – Norma Profissional de Perito, aprovada pelo CFC.

A seguir, é apresentado o resultado do trabalho pericial realizado.

#### IV – RELATÓRIO

*Com base na finalidade de incorporação empresarial o signatário analisou o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício apresentado pela contratante com base nas seguintes premissas:*

**BALANÇO PATRIMONIAL** - é um relatório contábil que apresenta todos os ativos e passivos de uma empresa. **ANEXO C**

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO** – é um relatório contábil, que mostra o quanto a empresa teve de lucro ou prejuízo em um período determinado, **ANEXO C**

---

Contatos: (11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

6



Devemos observar ter a máxima precaução quanto à interpretação dos índices, pois muitas vezes podem nos dar falsa imagem de uma situação. **ANEXO A**

Os índices econômico-financeiros são os resultados das relações estabelecidas entre os grupos ou contas do **Balanco Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**.

Eles permitem, pela comparação e a análise combinada de mais de um índice, em mais de um exercício que seja efetuada uma avaliação do comportamento econômico financeiro da empresa no período analisado, bem como o levantamento de tendências sobre seu comportamento futuro.

Preliminarmente a situação da empresa é confortável, pois ela tem mais ativos do que passivos, *no entanto, é importante ressaltar que o passivo circulante da empresa é inexistente, refletindo a ausência de gastos operacionais o qual expressa uma paralisação no período das atividades da empresa*, entretanto apresentando um volume de despesas de aproximadamente 12% do resultado obtido no período, o que poderíamos estatisticamente projetar que as mesmas consumiriam o ativo em aproximadamente 8 (oito) períodos, aumentando significativamente o risco sobre a sustentabilidade da empresa, salientando que se trata de um ativo não circulante (NÃO OPERACIONAL), classificado com status de Depósitos Judiciais<sup>2</sup>, o que foi observado pela ótica financeira e o torna um ativo de alto risco, por já estar compromissado em um processo judicial, podendo sugerir que a empresa tem risco de sofrer um

---

<sup>2</sup>Depósito Judicial é um instrumento que garante o cumprimento de obrigações financeiras. Quando existe um processo judicial em andamento, o depósito é feito antes da decisão final, para garantir que, se ocorrer uma condenação, a sentença de pagamento vai ser cumprida.

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

7





Profº MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

desencaixe nos fluxos de curto prazo.

Isso significa de maneira simplificada, que a empresa não tem recursos suficiente para cobrir os valores que ela vai ter que pagar nos próximos períodos, pela clara ausência de operações. É como se ela não tivesse garantia para assegurar que vai quitar as suas dívidas.

Entre outros motivos, a empresa pode estar assumindo um nível de endividamento, de risco, comprometendo a sustentabilidade da empresa mesmo com o nível de capital integralizado, mas consumido totalmente pelos sucessivos prejuízos dos períodos.

Além disso, essa situação patrimonial pode ser um obstáculo, caso seja preciso buscar crédito. Vale a pena lembrar que não são apenas os investidores que analisam balanços de empresas, os bancos e fornecedores também olham para esses números, antes de conceder empréstimos, financiamentos e vendas de produtos e serviços

## V- ANÁLISE DOS ÍNDICES

### ➤ GRAU DE ENDIVIDAMENTO = RESULTADO IGUAL A ZERO

- **INTERPRETAÇÃO** - Mostra qual o nível de participação dos capitais de terceiros (exigível total) em relação ao capital dos sócios, que foram captados pela empresa. Pode-se por este índice avaliar as decisões sobre captação de recursos que a empresa tomou e a princípio, quanto menor for esta relação, menor será o grau de vulnerabilidade da empresa. A empresa mostra-se confortável, pois em todos os balanços não apresentou nenhuma obrigação com terceiros, supondo que todos os compromissos são assumidos pelos sócios, justificando as despesas sem operação.

---

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 24/48

➤ **ÍNDICES DE LIQUIDEZ OU SOLVÊNCIA = RESULTADO** – Não foi possível o cálculo, pois a empresa não apresentou **saldo nos circulantes** em função da sua paralisação

- **INTERPRETAÇÃO** - Os índices de liquidez demonstram a idéia no momento do fechamento do balanço, de quais são os recursos disponíveis para saldar os compromissos assumidos com terceiros.

Do ponto de vista do credor, a princípio, quanto maior for esta relação maior será a segurança de que os novos compromissos a serem cumpridos poderão ser saldados.

Os índices de liquidez são divididos em três subgrupos:

- **LIQUIDEZ CORRENTE** - Mostra a capacidade da empresa saldar suas dívidas de curto prazo
- **LIQUIDEZ SECA** - Mostra a capacidade da empresa saldar suas dívidas de curto prazo, independente da venda de seus estoques.
- **LIQUIDEZ GERAL** - Mostra a capacidade de pagamento da empresa de Longo Prazo

Conforme demonstrado no **ANEXO A** análise vertical e horizontal confirma a paralisação operacional da empresa, com os índices se mostrando em absoluta imobilidade.

## VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise das Demonstrações Contábeis apresentada pelo contratante, examinadas de forma analítica e minuciosa a luz da legislação vigente e o cumprimento do que foi pactuado no contrato de prestação de serviços de Perícia Contábil clausula 2<sup>a</sup> item 2.1, no caso em testilha, foi possível constatar:

Contatos: (11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

9



Profº MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

➤ **O VALOR JUSTO PATRIMONIAL** - O **valor justo patrimonial** é uma referência utilizada para avaliar o preço de uma ação com base em expectativa de rentabilidade futura (goodwill). Diferentemente do **valor patrimonial**, que considera apenas o patrimônio líquido atual da empresa, o valor justo busca estimar o quanto a ação realmente vale, levando em conta seu potencial de retorno financeiro no futuro, corrigindo o valor patrimonial para refletir de forma mais precisa o cenário econômico e as expectativas em relação à empresa, na data da aquisição, *o qual no caso em epigrafe encontra se com as suas operações paralisadas, portanto utilizei como referências os valores encontrados nas demonstrações contábeis.*

➤ **VALOR DO ATIVO A SER INCORPORADO = Inexistente( ZERO) – De acordo com a nova redação do CPC 00, só podemos reconhecer um ATIVO quando tratar se de um recurso controlado pela entidade, resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade.**

**Obs:** No status apresentado nas demonstrações contábeis da incorporada, refletida no **anexo A e B**, o depósito Judicial não gerará mais benefícios econômicos para entidade, pois o mesmo já esta comprometido com processo, não podendo ser reconhecido como um ATIVO.

➤ **VALOR DO PASSIVO A SER INCORPORADO – Inexistente (ZERO) – De acordo com a nova redação do CPC 00, só podemos reconhecer um PASSIVO quando uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja a liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade.**

**Obs:** Os periodos de paralizações operacionais demonstrado nas demonstrações contábeis apresentados pela incorporada, resultam em uma ausência de obrigações operacionais (Circulante) e não operacionais (Não Circulante)

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/48



Prof.º MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

- **CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO = R\$ 5.899.711 ( cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil setcentos e onze reais), conforme demonstrado ANEXO B, onde a empresa incorporadora (Mineração Tarauacá) incorpora o saldo do Patrimonio Liquido da empresa incorporada ( Mineração Silvana), conforme ANEXO F e lei 6404/76 art 227 paragrafo segundo<sup>3</sup>**
  
- **PREJUIZO ACUMULADO = R\$ 3.642.491 ( tres milhões seicentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais) prejuizo acumulado em periodos sucessivos, supostamente fruto de despesas não operacionais, conforme apresentado nas demonstrações contábeis da incorporada, refletido nos ANEXO A e B, corroeu 77,25% do Capital Integralizado das empresas incorporada e incorporadora, em função da ausência de Receita da entidade por estar com suas atividades operacionais paralizadas.**  
**OBS:-** Pela ausência de receitas em função da paralização das operações as despesas ocorridas foram liquidadas com os recursos integralizados de capital, pois nas Demonstrações apresentadas não apresentam nenhuma outra entrada de recursos.
  
- **PATRIMONIO LIQUIDO = R\$ 2.252.437,00 ( dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais ), respaldado na lei 6404/76 art 227<sup>3</sup>, o valor do Patromonio Liquido da empresa incorporada será subscrito ao Patrimonio Liquido da empresa incorporadora**

<sup>3</sup>Art. 227. A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

§ 1º A assembleia-geral da companhia incorporadora, se aprovar o protocolo da operação, deverá autorizar o aumento de capital a ser subscrito e realizado pela incorporada mediante versão do seu patrimônio líquido, e nomear os peritos que o avaliarão.

§ 2º A sociedade que houver de ser incorporada, se aprovar o protocolo da operação, autorizará seus administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

§ 3º Aprovados pela assembleia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospencia@gmail.com](mailto:wanderleysantospencia@gmail.com)

11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 27/48



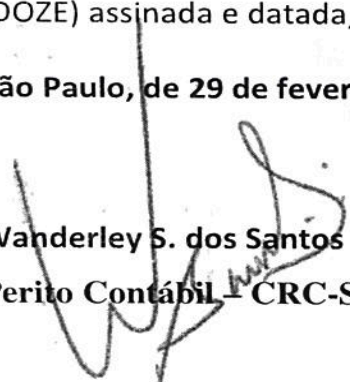
Profº MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

- **DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS/AÇÕES** = As distribuições das quotas da incorporada, convertidas em ações da incorporadora, conforme pactuado no ANEXO E e projetado no ANEXO D

## VII - ENCERRAMENTO

Este perito respeitosamente se coloca a disposição Vsa. e agradece a confiança, colocando se a inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente venham a se fazer necessário, acerca do Parecer Pericial Contábil, emitido em 15(QUINZE) páginas , processados eletronicamente e estando a página 12 (DOZE) assinada e datada, com mais tres anexos.

São Paulo, de 29 de fevereiro de 2024

  
Wanderley S. dos Santos  
Perito Contábil - CRC-SP 184358

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

12



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/48



Prof.º MsC Wanderley Santos  
Perito Contador

## CURRÍCULO DO PERITO JUDICIAL

**WANDERLEY SANTANA DOS SANTOS**

**CRC-SP 184.358**

*Perito Judicial, com cadastro ativo no Portal de Auxiliares da Justiça do TJSP no TRF3 entre outras comarcas no território nacional, nomeados em processos onde pelo zelo na condução dos trabalhos atribuídos a este expert, os MM. confiam a geração de provas em mais de uma contenda.*

[www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/21930](http://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/21930)

## FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- **Doutorando em Ciência da Educação** – USF-SP
- **Mestre em Ciências Contábeis Atuariais** – PUC-SP
- **MBA em Administração Financeira** - FECAP
- **MBA em Gestão Tributária** - FECAP
- **Graduação em Ciências Contábeis** – UNICID
- **Cursos Complementares** - Envolvido intensamente com **Educação Continuada**, participa de diversos programas de aperfeiçoamento sempre voltados para áreas: Contábeis, Financeiras, e Tributária, muitas vezes como “**professor** e em outras como **aluno** e outros como **pesquisador, autor e co-autor** de livros e artigos de temas relacionados a pericia contábil.

## HISTÓRICO PROFISSIONAL

Atuação em diversos processos que tramitam na Justiça Estadual e Justiça Federal, no âmbito judicial e extrajudicial, assessorando advogados, contadores e auxiliando os MM. na geração de provas esclarecendo conflitos, que demandam conhecimento técnico das áreas: contábil, financeira, bancária e tributária.

Atuação em processos, cujo conflito gira em torno de Apuração de Haveres, Contratos de Financiamentos e Conta Corrente com Revisão de Taxas, Práticas de Abusividade e Anatocismo, Anulação e Compensação de Débito Fiscal – auto de infração – tributos estaduais e tributos federais: Cálculo de PIS de acordo com a Lei Complementar nº 07/1970 (semestralidade), repetição indébito (tributos diversos), Juros Sobre Capital Próprio, Retenção de Imposto na Fonte, Cálculos de Diferenças de Créditos de Energia, Ação de Exigir Contas entre outros.

Tenho como missão oferecer laudos e pareceres precisos, imparciais, claros, concisos, explicativos e bem fundamentados, conforme exigências do art 473 do CPC, honrando as designações confiadas, buscando dar total segurança no encaminhamento das decisões dos MM, e dos patronos, assim atingindo a finalidade, que é a satisfação das partes de forma justa e perfeita

Contatos:(11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospericia@gmail.com](mailto:wanderleysantospericia@gmail.com)

13



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 29/48

WS

**BALANÇO PATRIMONIAL**

CONTAS ATIVAS	31/12/2023	AV	31/01/2024	AV	AH	28/02/2024	AV	AH	CONTAS PASSIVAS	31/12/2023	AV	31/01/2024	AV	AH	28/02/2024	AV	AH	
Circulante									Circulante									
Não Circulante	27.923		27.923			27.923			Não Circulante									
Depósitos Judiciais	27.923	100%	27.923	100%	zero	27.923	100%	zero	Patrimônio Líquido									
									Capital Social	3.860.666	0,72%	3.860.666	0,72%	ZERO	3.860.666	0,72%	ZERO	
									Adiant. Futuro Aumento Capital	42.778	65,27%	45.999	60,70%	ZERO	45.999	60,70%	ZERO	
									Lucros/(Prejuízos) acumulados	-3.832.951	-0,73%	-3.875.521	-0,72%	ZERO	-3.875.521	-0,72%	ZERO	
									Resultado do Período	-42.570	-65,59%	-3.221	-866,90%	ZERO	-3.221	-866,90%	ZERO	
									Total do Patrimônio Líquido	27.923	100,00%	27.923	100,00%	ZERO	27.923	100,00%	ZERO	
Total do Ativo	27.923		27.923			27.923			Total do Passivo + Patrimônio Líquido	27.923		27.923			27.923			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
CONTAS	31/12/2023	31/01/2024	28/02/2024

RECEITA BRUTA			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			
LUCRO BRUTO			
DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS	-42.570		-3.221
LUCRO/PREJUIZOS RESULTADO FINANCEIRO	-42.570		-3.221
LUCRO/PREJUIZOS DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-42.570		-3.221
LUCRO/PREJUIZO LÍQUIDO	-42.570		-3.221
LUCRO OU PREJUIZO LÍQUIDO DO PERÍODO	-42.570		-3.221

**ANEXO A**

Contatos: (11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714  
e-mail: wanderleysantospercia@gmail.com

WS

**BALANÇO CONSOLIDADO DA MINERAÇÃO TARAUACÁ**

**ANEXO B fev/24**

VALORES				VALORES				
<b>CONTAS ATIVAS</b>	MINERAÇÃO SILVANA	MINERAÇÃO TARAUACÁ	CONSOLIDADO	<b>CONTAS PASSIVAS</b>	MINERAÇÃO SILVANA	MINERAÇÃO TARAUACÁ	empresa incorporadora	CONSOLIDADO
CIRCULANTE				CIRCULANTE			V/a ser incorporado a	
NÃO CIRCULANTE	27.923	2.224.514	2.252.437	NÃO CIRCULANTE				
PARTES RELACIONADAS		2.169.514	2.169.514	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DEPOSITOS JUDICIAIS	27.923	55.000	82.923	CAPITAL SOCIAL	27.923	2.224.514		2.224.514
				ADIANT. FUTURO AUMENTO CAPITAL	3.860.666	5.871.788	27.923	5.899.711
				LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	45.999			0
				RESULTADO DO PERÍODO	-3.875.521	-3.642.491		-3.642.491
					-3.221	-4.783		-4.783
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>27.923</b>	<b>2.224.514</b>	<b>2.252.437</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO + PL</b>	<b>27.923</b>	<b>2.224.514</b>		<b>2.252.437</b>

Contatos: (11) 9.6323-1110 / (11) 9.9017-4714

e-mail: [wanderleysantospercia@gmail.com](mailto:wanderleysantospercia@gmail.com)



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Período findo em 31 de dezembro de 2023

**ANEXO C**

**Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda**

CNPJ/MF 56.617.202/0001-31

Valores em reais

<b>A T I V O</b>	
	<u>2023</u>
	<u>CONTROLADORA</u>
<u>Circulante</u>	-
<u>Não circulante</u>	-
Depósitos judiciais	27.923
	<u>27.923</u>
<b>TOTAL</b>	<u><u>27.923</u></u>

<b>P A S S I V O</b>	
	<u>2023</u>
	<u>CONTROLADORA</u>
<u>Circulante</u>	-
<u>Não circulante</u>	-
<u>Patrimônio líquido</u>	-
Capital social	3.860.666
Adiant. para futuro aumento capital	42.778
Lucros/(Prejuízos) acumulados	(3.832.951)
Resultado do período	(42.570)
Total do patrimônio líquido	<u>27.923</u>
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>27.923</u>
<b>TOTAL</b>	<u><u>27.923</u></u>

ANTONIO KAZUO Assinado de forma digital por  
ANTONIO KAZUO  
KOGA:01400991900  
Dados: 2024.02.28 15:01:19  
-03'00"

**Antonio Kazuo Koga**  
Diretor  
CPF 014.009.919-0

HENRIQUE  
COSTA DO  
VALLE:3627785  
6812  
Henrique Costa do Valle  
Contador  
CRC- 1SP 289626/0-9

Assinado digitalmente por HENRIQUE COSTA DO VALLE:36277856812  
ID: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Certificado Digital, CN=0155428000175, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEB e CPF AJ, OU=sem banco, CN=HENRIQUE COSTA DO VALLE:36277856812  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Data: 2024.02.28 13:13:15 -03'00"  
Firm: PPK Reader Versão: 2023.3.0



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Período findo em 31 de janeiro de 2024

**ANEXO C**

**Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda**

CNPJ/MF 56.617.202/0001-31

Valores em reais

<b>A T I V O</b>	
	<u>2024</u>
	<b>CONTROLADORA</b>
<u>Circulante</u>	
<u>Não circulante</u>	
Depósitos judiciais	27.923
	<u>27.923</u>
<b>TOTAL</b>	<b><u>27.923</u></b>

<b>P A S S I V O</b>	
	<u>2024</u>
	<b>CONTROLADORA</b>
<u>Circulante</u>	
<u>Não circulante</u>	
<u>Patrimônio Líquido</u>	
Capital social	3.860.666
Adiant. para futuro aumento capital	45.999
Lucros/(Prejuízos) acumulados	(3.875.521)
Resultado do período	(3.221)
Total do patrimônio líquido	<u>27.923</u>
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b><u>27.923</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b><u>27.923</u></b>

ANTONIO KAZUO Assinado de forma digital por  
ANTONIO KAZUO  
KOGA:014009919  
00  
Dados: 2024.02.28 14:58:50  
-03'00'

**Antonio Kazuo Koga**  
Diretor  
CPF 014.009.919-0

HENRIQUE  
COSTA DO  
VALLE:362778568  
2

**Henrique Costa do Valle**  
Contador  
CRC- 1SP 289626/0-9

Assinado digitalmente por HENRIQUE COSTA DO VALLE em 28/02/2024  
ID: C-8B8-D-4CF-8888-D0-Contador Digital - D-1-  
INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO DE DOCUMENTO  
de Assinatura Digital de HENRIQUE COSTA DO VALLE  
CHAMENRICAR COSTA DO VALLE 362778568-2  
Código de segurança de este documento:  
Linha de Assinatura: 28/02/2024 14:58:50  
Fonte PDF: Assinatura Virtual: 2023.3.0



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Período findo em 28 de fevereiro de 2024

**ANEXO C**

**Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda**

CNPJ/MF 56.617.202/0001-31

Valores em reais

<b>A T I V O</b>	
	<u>2024</u>
	<u>CONTROLADORA</u>
<u>Circulante</u>	
<u>Não circulante</u>	-
Depósitos judiciais	27.923
	<u>27.923</u>
<b>TOTAL</b>	<u><u>27.923</u></u>

<b>P A S S I V O</b>	
	<u>2024</u>
	<u>CONTROLADORA</u>
<u>Circulante</u>	
<u>Não circulante</u>	-
	-
<u>Patrimônio líquido</u>	
Capital social	3.860.666
Adiant. para futuro aumento capital	45.999
Lucros/(Prejuízos) acumulados	(3.875.521)
Resultado do período	(3.221)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>27.923</u>
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<u>27.923</u>
<b>TOTAL</b>	<u><u>27.923</u></u>

ANTONIO KAZUO Assinado de forma digital  
por ANTONIO KAZUO  
KOGA:014009919  
00 Dados: 2024.02.28 15:00:01  
-03'00'

**Antonio Kazuo Koga**  
Diretor  
CPF 014.009.919-0

HENRIQUE COSTA Assinado digitalmente por HENRIQUE COSTA DO  
VALLE:3627785681  
DO  
VALLE:3627785681  
2

**Henrique Costa do Valle**  
Contador  
CRC- 1SP 289626/0-9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Período findo em 28 de fevereiro de 2024

**Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda**

CNPJ/MF 56.617.202/0001-31

Valores em reais

2024

**CONTROLADORA**

RECEITA BRUTA	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-
LUCRO BRUTO	-
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS Gerais e administrativas	(3.221)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	(3.221)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	(3.221)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO	(3.221)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(3.221)

ANTONIO KAZUO Assinado de forma digital por  
ANTONIO KAZUO  
KOGA:01400991900  
Dados: 2024.02.28 15:00:26 -03'00'

**Antonio Kazuo Koga**  
Diretor  
CPF 014.009.919-0

HENRIQUE COSTA DO VALLE:3627785681  
2  
Henrique Costa do Valle  
Contador  
CRC- 1SP 289626/0-9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 36/48

## POSIÇÃO FEVEREIRO-24

### MINERAÇÃO SILVANA

QUOTISTAS	QUOTAS	PERCENTUAL		Vr ações incorporadora	Quantidade quotas de cada sócio da incorporadora
Mineração Santa Elina Ind e Comº S.A.	3.860.643	99,99940%	27.922,83	18,23395078	1.531,3650
Paulo Carlos e Brito Filho	23	0,00060%	0,17	18,23395078	0,0091
<b>TOTAL DE QUOTAS</b>	<b>3.860.666</b>	<b>100,00000%</b>	<b>27.923,00</b>	<b>18,23395078</b>	<b>1.531,3741</b>

### MINERAÇÃO TARAUAÇÁ

## ANEXO D

ACIONISTAS	AÇÕES	PERCENTUAL	Capital Integralizado	valor por ação	Ações a Integraliza	Ações integralizadas na incorporadora	Percentual após a integralização
Mineração Santa Elina Ind e Comº S.A.	322.024	99,9996895%	5.871.770	18,23395078	1.531,3602	323.555,36	99,9996866%
Mineração Traja S.A.	1	0,0003105%	18	18,23395078	0,0048	1,00	0,0003105%
Paulo Carlos e Brito Filho					0,0091	0,01	0,0000028%
<b>TOTAL DE AÇÕES</b>	<b>322.025</b>	<b>100,00000%</b>	<b>5.871.788</b>	<b>18,23395078</b>	<b>1.531,3741</b>	<b>323.556,37</b>	<b>100,00000%</b>





Wanderley Samtos .'. <wanderleyssantos@gmail.com>

## Balanços Silvana

Kazuo Koga | MSPPAR <kazuo.koga@msppar.com.br>

18 de março de 2024 às 11:51

Para: "Wanderley Samtos .'" <wanderleyssantos@gmail.com>, Henrique Valle | MSPPAR <henrique.valle@msppar.com.br>

Cc: "nayara.barros@santaelina.com.br" <nayara.barros@santaelina.com.br>

Wanderley, bom dia

Como os sócios da Tarauacá e Silvana são todos de casa, vamos deliberar para levar para a incorporadora somente o ativo de RS 27.923,00

Isto posto, o vamos aumentar o capital da Tarauacá em RS 27.923,00 com emissão de 27.923 quotas destinando 27.922 quotas para a Mineração Santa Elina e 1 quota para Paulo Carlos de Brito Filho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ANEXO E



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.715-3	MTN2427105041	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

362.778.568-12	Henrique Costa do Valle	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

064.172.898-00	Wanderley Santana dos Santos	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MINERAÇÃO SILVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PELA MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

*Que entre si celebram:*

(i) **MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“INCORPORADORA”)**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.902.061/0001-60, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 03, sala 04, Centro- Sul, CEP 78.020.400, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE n.º 51.300.007.380, neste ato representada por seus Diretores Srs. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00 e Marcelo Pinheiro da Fonseca, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.479.147-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 274.070.838-60, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-060; e

(ii) **MINERAÇÃO SILVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., (“INCORPORADA”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.617.202/0001-31, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 02-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE n.º 51.200.307.438, neste ato representada por seus Administradores Srs. Antonio Kazuo Koga, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.744.964-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.009.919-00 e Paulo Carlos de Brito Filho, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.435.070-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 330.159.598-75, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 411, 9º andar, conjunto 91/92, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-060.

Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, firmar o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MINERAÇÃO SILVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PELA MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, pelo qual se determinam as justificativas, as condições e diretrizes da operação da incorporação ora proposta aos sócios das respectivas sociedades, conforme segue:

**1. JUSTIFICATIVAS E CONDIÇÕES DO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO**

1.1. A **INCORPORADA** é uma sociedade empresária limitada, com capital social totalmente subscrito e integralizado de **R\$ 3.860.666,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), dividido em 3.860.666 (três milhões, oitocentas e sessenta mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas**, assim distribuídas entre seus quotistas:

(i) a quotista **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, é detentora de 3.860.643 (três milhões, oitocentas e sessenta mil, seiscentas e quarenta e três) quotas, no valor

1/4



de R\$ 3.860.643,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais); e

(ii) o quotista **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO**, é detentor de 23 (vinte e três) quotas, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

**1.2.** A **INCORPORADORA** é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social, totalmente subscrito e integralizado de **R\$ 5.871.788,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, dividido em **322.025 (trezentas e vinte e duas mil e vinte e cinco)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas entre seus acionistas:

(i) a acionista **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, é detentora de 322.024 (trezentas e vinte e duas mil e vinte e quatro) ações, no valor de R\$ 5.871.769,64 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); e

(ii) a acionista **MINERAÇÃO IRAJÁ.**, é detentora de 1 (uma) ação, no valor de R\$ 18,36 (dezoito reais e trinta e seis centavos).

## **2. MOTIVOS E FINALIDADES**

**2.1.** A operação de **INCORPORAÇÃO**, caso seja aprovada, será realizada em consonância com o que dispõe a Lei nº 6.404 de 1976 – Lei das Sociedades por Ações, alterada pela lei 10.303/01, em seus artigos 223 e seguintes. A operação proposta objetiva incorporar integralmente o acervo patrimonial da **MINERAÇÃO SILVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (“INCORPORADA”)** pela **MINERAÇÃO TARAUACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (“INCORPORADORA”)**, que sucederá todos os seus bens, direitos e obrigações com a consequente extinção da **INCORPORADA**, para todos os efeitos legais. O patrimônio a ser incorporado constará do LAUDO DE AVALIAÇÃO e seus anexos, que farão parte integrante e indissociável deste documento.

**2.2.** A incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, como proposta neste Protocolo, justifica-se pelos seguintes motivos: (i) A incorporação resultará em maior integração e unidade administrativa, comercial e financeira, bem como na redução dos custos operacionais dessas Sociedades; e (ii) As administrações da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** entendem que esta proposta atende amplamente aos interesses dos acionistas de cada uma das Sociedades, visando a conjugação de esforços para o incremento das operações exercidas por ambas.

## **3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

**3.1.** Pelos motivos acima expostos, os Diretores/Administradores de ambas as Sociedades decidem propor a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, operação essa que, se aprovada pelos acionistas de cada Sociedade, obedecerá às seguintes condições:

2/4



(i) o critério a ser utilizado para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio a ser incorporado, realizado pela empresa especializada indicada no item 4 abaixo, será o valor do patrimônio líquido a valor contábil da **INCORPORADA**, apurado com base no balanço patrimonial levantado em 28 de fevereiro de 2024;

(ii) as variações patrimoniais da **INCORPORADA** posteriores a 28 de fevereiro de 2024, serão incorporadas ao resultado operacional da **INCORPORADORA**;

(iii) considerando que o patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 27.923,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais), como base o valor do patrimônio líquido, a valores contábeis da **INCORPORADA**;

(iv) As quotas representativas do capital social da **INCORPORADA** serão extintas, como consequência da incorporação pela **INCOPORADORA**;

(v) o capital social da **INCORPORADORA**, que é de R\$ 5.871.788,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais), dividido em 322.025 (trezentas e vinte e duas mil e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, será aumentado para R\$ 5.899.711,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil setecentos e onze reais), dividido em 323.557 (trezentas e vinte e três mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mediante a emissão de 1.532 (uma mil quinhentas e trinta e duas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, depois de efetuada a incorporação, aumento esse subscrito e integralizado através da absorção do patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA** com data base de **28 de fevereiro de 2024**.

(vi) aprovada a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, todas as operações, bens, ações, quotas, direitos, e obrigações da **INCORPORADA** passarão para a **INCORPORADORA**, na forma do disposto no artigo 229, § 1º da Lei nº 6.404/76, com a consequente extinção da **INCORPORADA**;

(vii) em decorrência da relação de substituição mencionada no item (v) acima, aos acionistas da **INCOPORADORA** serão atribuídos 1.532 (uma mil quinhentas e trinta e duas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme abaixo:

- a acionista **MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, serão atribuídas 1.531 (uma mil quinhentas e trinta e uma) ações, ordinárias nominativas sem valor nominal.

- ao quotista **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO** será atribuído 01 (uma) ação sem valor nominal.

(viii) a sede social da **INCORPORADA** será extinta.

#### 4. INDICAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES



4.1. O Laudo de Avaliação da **INCORPORADA** foi elaborado pela **24.073.403 WANDERLEY SANTANA DOS SANTOS**, empresário (individual), conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com sede na Alameda Subenente Francisco Hierro, nº 360, Conj 61 A, Parque Novo Mundo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 21870-40, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.073.403/000-29, neste ato representado por seu titular, Sr. Wanderley Santana dos Santos, perito judicial registrado originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o 184.358.

## 5. RESPONSABILIDADE DA SUCESSORA E EXTINÇÃO DA SUCEDIDA (INCORPORADA)

5.1. Se aprovada a operação ora proposta, com a consequente realização do processo de incorporação, os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da sociedade **INCORPORADA** passarão ao acervo patrimonial da sociedade **INCORPORADORA**, independente de qualquer solução de continuidade e quaisquer outras formalidades além das previstas na legislação aplicável, na forma do disposto no artigo 229, § 1º da Lei nº 6.404/76. A sociedade **INCORPORADA** será extinta de pleno direito, na forma da Lei, sendo sucedida pela sociedade **INCORPORADORA**.

## 6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. O Estatuto Social da **INCORPORADORA** deverá ser alterado para retratar o aumento do capital social mencionado no item “v” da cláusula 3ª acima, na certeza de que o presente **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO** encontrará plena aceitação por parte dos sócios das sociedades em questão, visto que previamente aprovado, os abaixo assinados comprometem submeter esta proposta à apreciação dos sócios da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA**.

São Paulo, 15 de março de 2024.

Pela **INCORPORADORA**:

\_\_\_\_\_  
Antonio Kazuo Koga  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Marcelo Pinheiro da Fonseca  
Diretor

Pela **INCORPORADA**:

\_\_\_\_\_  
Antonio Kazuo Koga  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Paulo Carlos de Brito Filho  
Administrador

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: Maria de Lourdes Andrade Gomes Nome: Henrique Costa do Valle

CPF: 585.537.384-34

CPF: 362.778.568-12






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/056.715-3	MTN2427105041	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

362.778.568-12	Henrique Costa do Valle	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

274.070.838-60	MARCELO PINHEIRO DA FONSECA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

585.537.384-34	Maria de Lourdes Andrade Gomes	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, de CNPJ 86.902.061/0001-60 e protocolado sob o número 24/056.715-3 em 09/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3268688, em 07/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela SEGUNDA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
274.070.838-60	MARCELO PINHEIRO DA FONSECA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
405.932.968-18	Nayara Ingrid De Souza Barros	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 24/056.715-3.











## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









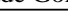
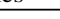
Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
362.778.568-12	Henrique Costa do Valle	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
064.172.898-00	Wanderley Santana dos Santos	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
330.159.598-75	PAULO CARLOS DE BRITO FILHO	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.009.919-00	ANTONIO KAZUO KOGA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
274.070.838-60	MARCELO PINHEIRO DA FONSECA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
362.778.568-12	Henrique Costa do Valle	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
585.537.384-34	Maria de Lourdes Andrade Gomes	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 24/056.715-3.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
260.806.800-68	Evaldo Da Silva
545.094.321-00	Sergio Ricardo Antunes
172.468.901-06	Wilson Rodrigues Rezende

Cuiabá, terça-feira, 07 de maio de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Da Silva em 07/05/2024, às 09:27.



Documento assinado eletronicamente por Wilson Rodrigues Rezende em 07/05/2024, às 09:20.



Documento assinado eletronicamente por Sergio Ricardo Antunes em 07/05/2024, às 09:33.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 07/05/2024, às 09:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 24/056.715-3.





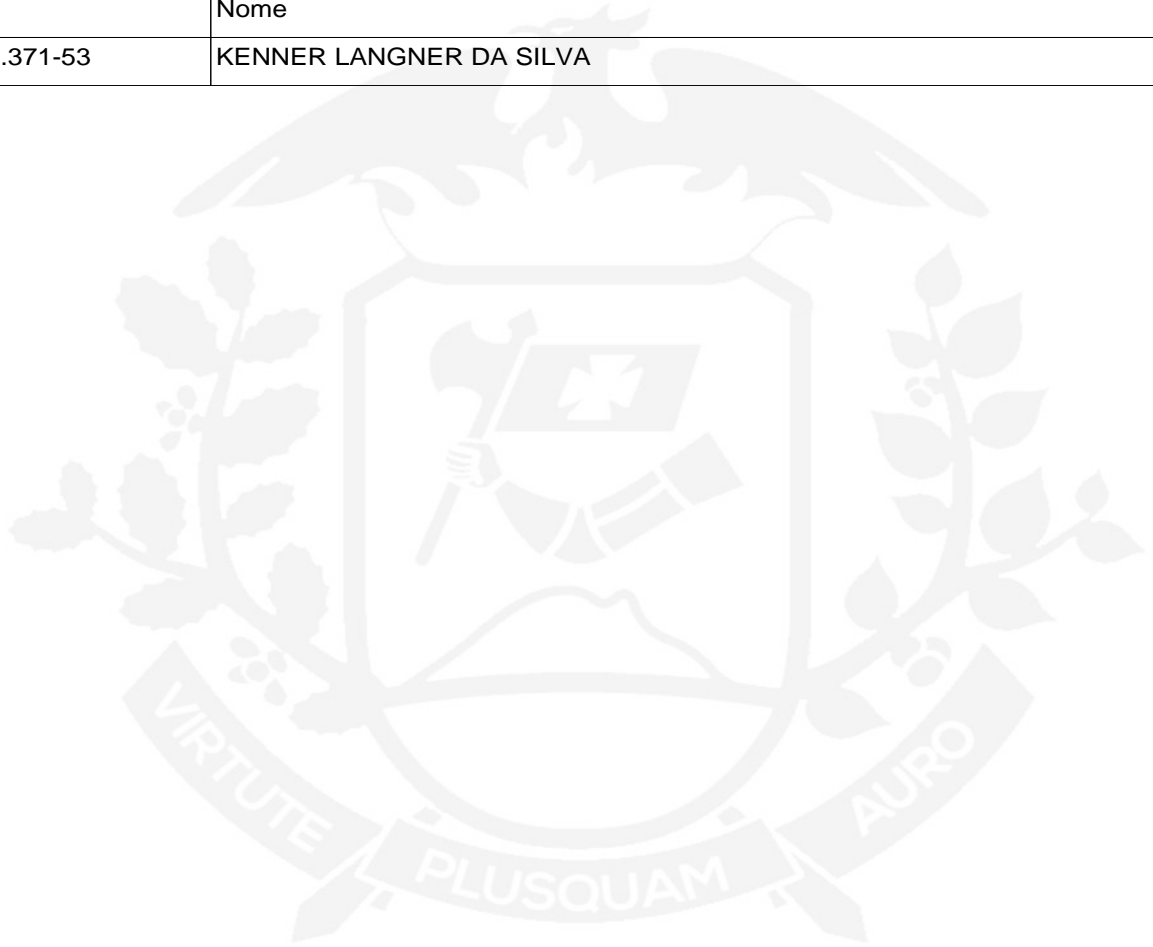
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 07 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3268688 em 07/05/2024 da Empresa MINERACAO TARAUACA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ 86902061000160 e protocolo 240567153 - 09/04/2024. Autenticação: 697D7DBC5BF716C7ED34A908CA2FE73F0592AA0. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/056.715-3 e o código de segurança hxEM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL